



Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Licitação para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de implantação, operação, manutenção, suporte, e logística de voz e dados, com tecnologia digital, pós-pago, mediante a disponibilização de acessos móveis/chip/linha e com o fornecimento em comodato de aparelhos telefônicos celulares, com área de registro no Estado de Santa Catarina, com cobertura para *roaming* nacional e internacional, para atendimento ao Poder Executivo do Município de Joinville, em conformidade com as condições deste Termo de Referência e respeitando as determinações da regulamentação do **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**.

2. Motivação

A contratação faz-se necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos das diversas Secretarias Municipais de Joinville, haja vista que, os titulares das referidas funções, muitas vezes devido às atribuições dos cargos, estão ausentes de suas salas ou do seu local de trabalho, desenvolvendo atividades de suas competências. A contratação atenderá a necessidade de comunicação entre os titulares de cargos estratégicos de modo a dar maior eficácia e celeridade às tomadas de decisões.

3. Especificações

A presente licitação consiste no fornecimento de 278 chip/linha para telefonia móvel, 14 chip/linha para modem 3G e 18 chip/linhas para Interface, assim distribuídas:

LOCAL	LINHAS (CHIP)	LINHAS MODEM 3G	LINHAS INTERFACE
Prefeitura (Administ. Direta)	85	05	18
Fundo Mun. de Terras	11	-	-
Secretaria da Saúde	36	-	-
Promotur	05	05	-
Hospital Municipal São José	46	-	-
Fundação IPPUJ	13	-	-
Fundação 25 de Julho	16	-	-
Fundema	25	-	-
Fundamas	10	-	-
Felej	06	02	-
Fundação Cultural	25	02	-



Secretaria de Administração

3.1. Das 278 chip/linhas, 66 serão acessos para aparelhos smartphones, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada a título de comodato, com no mínimo, a seguinte especificação técnica:

Aparelho tipo 1 - Estratégico - Similar IPHONE 4S

Características Principais:

- GSM Quadri Band / MHZ – 850/900/1800/1900
- Memória interna de no mínimo 16GB
- Sistema Operacional: IOS/Android
- GPRS/EDGE
- Wi-Fi
- Viva Voz
- Bluetooth
- GPS
- Visor colorido
- Câmera de no mínimo 2MP
- Envio e recebimento de e-mail e de SMS
- Peso máximo 140g
- Bateria de no mínimo 5 horas de conversação

As 212 chip/linhas restantes, serão acessos para aparelhos celulares, fornecidos pela Contratada a título de comodato, com no mínimo, a seguinte especificação técnica:

Aparelho tipo 2 – Gerencial – Similar Nokia C2-01

Características Principais:

- GSM Quadri Band / MHZ – 850/900/1800/1900
- Memória interna de no mínimo 43MB
- GPRS/EDGE
- Viva Voz
- Bluetooth
- USB
- Visor colorido
- Câmera de no mínimo 2MP
- Envio e recebimento de SMS
- Peso máximo 100g
- Bateria de no mínimo 4 horas de conversação



Secretaria de Administração

3.2. As 14 chip/linhas de dados deverão vir acompanhadas com o mini-modem 3G, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada a título de comodato, com no mínimo, a seguinte especificação técnica:

Mini-modem 3G

Características principais:

- Porta padrão USB 2.0
- 3G: Aceita as redes super velozes UMTS, HSDPA, HSUPA
- Compatível também com a rede 2G
- Funciona no sistema operacional Windows (CE / 2000 / XP / Vista / Seven) , Linux e Android (NetBook, Tablet e NetTab)
- Peso: 50 g
- Dimensões aproximadas: (AXLXP) 86 X 26 X 12 Mm
- Expansão de memória até 4GB

3.3. Estimativa de Consumo

A licitante deverá apresentar sua proposta comercial, levando em consideração a estimativa de consumo, conforme tabela apresentada nos Anexos I à XI deste Termo de Referência.

3.4. Estimativa de Custos

O custo total anual **estimado** da contratação pretendida é de R\$ 512.079,36 (quinhentos e doze mil, setenta e nove reais e trinta e seis centavos). O pacote de minutos citados nos Anexos I à XI, corresponde a uma estimativa mensal de ligações originadas de aparelhos móveis e destinadas a aparelhos fixos e móveis, o consumo excedente deverá possuir a mesma tarifa do pacote.

3.4.1. Foi indicado o valor estimado de R\$ 297.192,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais) para fins de previsão orçamentária, para o serviço de roaming internacional, para dados e voz, devido as suas características peculiares de faturamento em moeda estrangeira e as dificuldades de elaboração de planilhas e de formação de preços em moeda nacional.

4. Escopo dos Serviços

4.1. Assinatura Mensal de Serviços Móvel

Valor fixo mensal devido pelo Contratante será de R\$ 5,00 (cinco reais), com no mínimo de 30 (trinta) minutos para ligações locais de móvel para móvel e móvel para fixo, com direito a 10 (dez) mensagens escritas para a mesma operadora, por ter ao seu dispor o Serviço Telefônico Móvel,



Secretaria de Administração

nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado, e também os citados neste Termo de Referência nos anexos de I a XI como Chamadas locais, nacionais e internacionais.

4.2. Assinatura Mensal Pacotes de Dados para uso em Smartphone

Valor fixo mensal devido pelo Contratante será de R\$ 90,00 (noventa reais), com no mínimo de 300 (trezentos) minutos para ligações locais de móvel para móvel, e móvel para fixo, com direito no mínimo de 50 mensagens escritas para a mesma operadora, e também direito a 500 (quinhentos) Mb (Megabytes) no mínimo de acesso a internet 3G, por ter ao seu dispor o Serviço Telefônico Móvel, nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado, e também os citados neste Termo de Referência nos anexos de I a XI como Chamadas locais, nacionais e internacionais, com seu uso através de aparelhos smartphones cujas especificações técnicas estão citadas no item 3.1. deste Termo de Referência.

4.3. Assinatura Mensal Intragrupo

Valor fixo mensal devido pelo Contratante pelo serviço de intragrupo que serão considerados os usuários pertencentes ao mesmo órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundação do Município de Joinville. O tráfego Intragrupo não deverá ser tarifado e cobrado.

4.4. Assinatura Mensal Linhas 3G

Valor fixo mensal devido pelo Contratante pelo serviço de assinatura de acessos para internet, correio eletrônico, *download* de aplicativos e acesso a base de dados com utilização de computador, notebook, netbook ou outros.

4.5. Assinatura Mensal Linhas GSM para Interface

Valor fixo mensal devido pelo Contratante por ter ao seu dispor o Serviço Telefônico Móvel, através de linhas GSM específicas para uso em interface, ou seja, equipamento para conectar o sistema telefônico convencional a uma linha móvel (celular) utilizando um módulo para essa conexão com a rede.

4.6. Serviço de Transmissão de Dados

O serviço de transmissão de dados estabelecido neste Termo de Referência tem como objetivo o acesso a internet, correio eletrônico, *download* de aplicativos e também a inclusão de aplicativos e interfaces específicas para consulta às bases de dados corporativa da Administração Pública do Município de Joinville, onde tais aplicativos possam permitir acesso público ou acesso restrito a essas bases de dados.



Secretaria de Administração

4.6.1. A Contratada deverá disponibilizar dois tipos de transmissão de dados:

4.6.1.1. Transmissão de Dados Via Celular - consiste do acesso a internet, correio eletrônico, *download* de aplicativos e acesso a base de dados via celular;

4.6.1.2. Pacotes de Transmissão de Dados Para Computador, Notebook, Netbook ou outros - consiste do acesso a internet, correio eletrônico, *download* de aplicativos e acesso a base de dados com utilização de *computador, notebook, netbook ou outro*, com uso de mini-modem ou similar.

4.6.1.3. Para o pacote de serviço de comunicação de dados para acesso WEB, o tráfego de dados deverá ser de 10 GB/ou maior com velocidade de 1 Mbps. Quando o tráfego de dados de 10 GB for excedido, a velocidade de transmissão não poderá ser inferior (menor) que 150 kbps.

4.7. No item caixa postal, somente será utilizado o serviço de caixa postal em VC1, os serviços de caixa postal em VC2, VC3 e roaming internacional não serão utilizados, por este motivo não consta na planilha de estimativa de consumo.

4.7.1. Os itens referentes a VC1, VC2, VC3, AD1, AD2, DSL1, DSL2, serão estabelecidos conforme a PORTARIA N.º 2503, de 20 de dezembro de 1996, da TELEBRÁS.

4.9. Especificação Técnica da Central Telefônica

4.9.1. A Prefeitura de Joinville possui centrais telefônicas no modelo **SOPHO IS 3000 SIP**, com 1200 portas, juntamente com 08 Interfaces Celular **Option GSY Quadriband**.

5. Prazo e local de entrega do produto

5.1. O prazo de entrega dos chips/linha, dos aparelhos celulares e dos aparelhos mini-modem, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato e formalização do pedido através da ordem de serviço, devendo todas as linhas estarem em operação plena, incluindo portabilidade e transição.

5.2. Os chips/linha referente as linhas de acesso, os aparelhos celulares e os aparelhos mini-modem deverão ser entregues na sede da Contratante no prazo citado no item 5.1.

6. Prazo e condições de garantia

Em caso de chip defeituoso, a contratada deverá disponibilizar a troca do mesmo com o mesmo número da linha, em um prazo não superior a 10 dias após a notificação do problema, sem ônus para a contratante.

7. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

8. Alterações do Contrato

O referido contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

8.1. A contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8.2. No caso de redução, esse percentual poderá ser excedido, desde que celebrado acordo com a Contratada, nos termos do inciso II, do parágrafo segundo, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

9. Reajuste

Os preços contratados serão reajustados após 12 meses do início da vigência do contrato, baseado nos índices estabelecidos pela ANATEL. A empresa operadora deverá comunicar no mês anterior à aplicação do aumento qual será o valor do reajuste incidente no contrato.

10. Condições e prazos de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento da fatura ou nota fiscal do serviço executado.



Secretaria de Administração

10.2. Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a contratada será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.

10.3. A nota fiscal/fatura deve estar acompanhada de demonstrativo de utilização discriminada dos serviços em páginas individualizadas, contendo detalhamento e valores individuais por chip/linha.

11. Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta dos órgãos, fundações, autarquias e secretarias, cujos elementos de despesa encontram-se nos Anexos I a XI deste Termo de Referência e deverão constar no contrato e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

12. Direitos e Obrigações da Contratante

Caberá a Contratante:

12.1. Proporcionar a Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como eventuais esclarecimentos solicitados.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

12.3. Registrar através de Boletim de Ocorrência, toda e qualquer ocorrência de furto e roubo ou extravio, dos aparelhos celulares e mini-modem comodatados ou dos chips/linhas de acesso e encaminhar cópia da ocorrência à Contratada.

12.3.1 Comunicar a contratada, para que o chip/linha seja bloqueado, e automaticamente seja disponibilizado um novo chip/linha pela contratado em um período máximo de 15 (quinze) dias.

12.3.2 É de responsabilidade da contratante a reposição de equipamentos furtados, roubados ou extraviados.

12.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.



Secretaria de Administração

12.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para execução dos serviços contratados, quando necessário.

12.6. Proporcionar a Contratada todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, de forma que possa desempenhar adequadamente as suas atribuições e executar os serviços avançados, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente instrumento.

13. Obrigações da contratada

Caberá a contratada:

13.1. Disponibilizar um Gerente de Conta Governo ou equivalente durante a vigência do Contrato que prestará esclarecimentos, atenderá reclamações e solucionará os problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

13.2. Informar o número telefônico exclusivo da Central de Atendimento ou Service-Desk telefônico, que deverá atender ligações realizadas no território nacional, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

13.3. Manter durante a vigência do contrato, em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, ficando o bloqueio dos terminais condicionados à solicitação formal da Contratante.

13.4. Garantir sem ônus para a Contratante, a portabilidade numérica das linhas atualmente em utilização, de acordo com o Regulamento Geral de Portabilidade aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL em março de 2007.

13.5. Fornecer simcards/chip/linha reserva (20 unidades/ano) com possibilidade de ativação via 0800 ou via site.

13.6. Oferecer isenção de tarifa para ligações intragrupo (linhas pertencentes ao plano contratado).

13.7. Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e responsabilizar-se pelas providências e recuperação das informações lesadas em caso de ocorrência de fraude, imediatamente após a ocorrência, oferecendo condições de continuidade do serviço, após a ciência do ocorrido e sem custo adicional para a Contratante.

13.8. Eventuais despesas originadas por aparelhos clonados serão de inteira responsabilidade da Contratada.



Secretaria de Administração

13.9. Fornecer a título de comodato, 278 aparelhos telefônicos celulares e 14 aparelhos mini-modem com garantia total de fábrica por 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega e realizar a substituição, a cada 12 meses em caso de prorrogação contratual, dos mesmos por outros modelos novos e de melhor tecnologia, visando manter-se a qualidade na prestação dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

13.10. Fornecer 5% do total dos aparelhos, sem linha, como reserva técnica.

13.11. Substituir, em casos de defeitos de fabricação ou cobertos pela garantia do aparelho, no prazo máximo de 48 horas, por outro aparelho similar, sem ônus para a Contratante, até que o primeiro seja devidamente restituído no prazo máximo de 30 dias.

13.12. Garantir o bloqueio de ligações imediatamente após o recebimento da solicitação do usuário, devendo tomar medidas para que o número do usuário seja preservado.

13.13. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, indenizações, vale-refeição, vales-transporte, taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

13.14. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

13.15. Corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, os quais deverão ser sanados em até 24 horas.

13.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

13.17. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13.18. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal da Contratante, inerentes aos serviços contratados.



Secretaria de Administração

- 13.19.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 13.20.** Realizar os serviços por meio de profissionais especializados, devidamente credenciados, portando crachá de identificação.
- 13.21.** Comunicar ao fiscal da Contratante, imediatamente por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários, quando da execução dos serviços.
- 13.22.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 13.23.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 13.24.** Assumir, ainda, a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 13.25.** Entregar as Notas Fiscais/Faturas na sede da Contratante, em um prazo não inferior a 7 (sete) dias úteis antecedente à data de vencimento das mesmas, discriminada dos serviços, bem como detalhamento e valor total de cada um dos acessos individualmente.
- 13.26.** Fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados.
- 13.27.** Descontar proporcionalmente, em caso de interrupção dos serviços (a qualquer título), ao período da interrupção, os valores referentes à assinatura mensal do serviço.
- 13.28.** Oferecer o serviço de *roaming* nacional e internacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento, e na mesma tecnologia adotada na região de origem.
- 13.29.** Em caso de ligações ou roaming internacional, a contratada deverá apresentar tabela atualizada de valores referente a este item.
- 13.30.** Certificar-se de que não há "pontos de sombra" dentro da área da sede da Prefeitura e demais Secretarias e Fundações citadas no Item 3 deste Termo de Referência, garantindo a perfeita cobertura do sinal da operadora e, se for o caso, instalar reforçadores de sinais (tipo "picos-células") dentro de trinta dias após a comunicação do ponto de sombra detectado, sem ônus para a Contratante.



Secretaria de Administração

13.30.1 No anexo XII, consta a lista de endereços referentes ao item 3 deste termo.

14. Subcontratação

14.1. Será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços VC2 e VC3, bem como a participação de consórcios entre empresas operadoras de telefonia legalmente autorizadas pela ANATEL, desde que as mesmas sejam reconhecidas pela ANATEL, na forma de autorizadas ou concessionárias destes serviços, devendo apresentar documentação legal comprovando este reconhecimento.

15. Critérios para contratação

15.1. O critério a ser utilizado, será o de menor preço global anual, de acordo com as propostas oferecidas pelas licitantes, e atendidas as exigências constantes deste Termo e do Edital respectivo.

Joinville (SC), 2 de maio de 2013.

Sandra Regina B. da C. Corrêa
Gerente da Unidade de
Controle Patrimonial

Siro Sebastião Vaz
Coordenador da Área de
Patrimônio Móvel